



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 534/2003, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.003.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ATACERTA" ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO DO
ASSENTAMENTO CAMPANÁRIO COM EXTREMA
REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES
ASSENTADOS.**

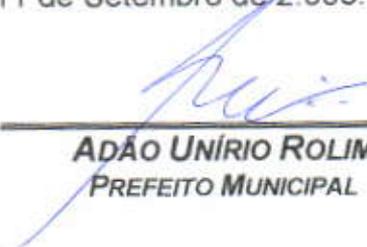
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ATACERTA" Associação de Trabalho do Assentamento Campanário com Extrema Representação dos Trabalhadores Assentados, entidade civil, sem fins lucrativos, originária de movimento espontâneo entre os trabalhadores, destinada à representação e defesa dos produtores associados e regendo-se pelo seu estatuto, com sede no Núcleo do Assentamento Campanário, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 02.823.841/0001-24.

ART. 2º. Esta Lei terá vigência enquanto existir a "ATACERTA" Associação de Trabalho do Assentamento Campanário com Extrema Representação dos Trabalhadores Assentados, em São Gabriel do Oeste-MS.

ART. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 11 de Setembro de 2.003.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

